

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.791, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 14.375.009,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.375.009,76 (Quatorze milhões trezentos e setenta e cinco mil e nove reais e setenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	444042	250.000,00
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.000.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.165.291,23
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449051	2.058.166,28
171010412315082244 - SEFA	02754000031	339040	1.712.052,00
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	319091	670.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	2.000.000,00
401010618115108266 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	1.000.000,00
771012472215088236 - SECOM	01501000001	339039	2.519.500,25
TOTAL			14.375.009,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212212978339 - SEDUC	01500100102	319011	4.223.457,51
171010412212978338 - SEFA	02754000031	449052	1.712.052,00
251020309215082254 - Enc. PGE	02500000001	319113	370.000,00
251022884600009068 - Enc. PGE	02500000001	319113	300.000,00
401010612815108833 - POLÍCIA	01500000001	339030	200.000,00

CIVIL			
401010618115108267 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	100.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	200.000,00
401010642215002262 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339039	200.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339014	100.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339030	100.000,00
401010642215002264 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	339036	100.000,00
771012412212978338 - SECOM	01501000001	339039	2.519.500,25
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	2.250.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.000.000,00
TOTAL			14.375.009,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JULHO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.295, DE 10/07/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**